

Resolução CEN nº 015/2015

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, 65, XII c/c art. 23, do seu Estatuto, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, da Resolução CEN nº 003/2015, a Comissão Executiva Nacional do PSDB pode desautorizar que Diretório Municipal realize convenção na data anteriormente fixada;

CONSIDERANDO os recursos em tramitação nessa Comissão Executiva Nacional, os quais questionam a regularidade das Convenções realizadas nos municípios de Caxias do Sul, São Leopoldo, Santa Maria e Dom Pedrito, bem como nas Zonais do município de Porto Alegre;

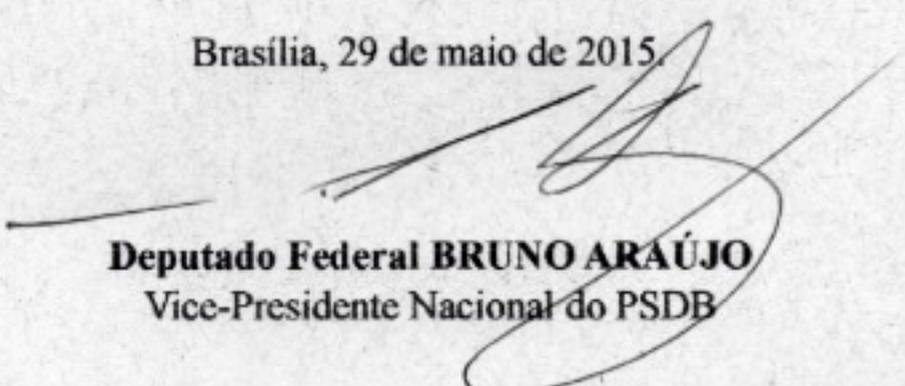
RESOLVE:

Art. 1º. Desautorizar a realização da Convenção Municipal do PSDB na cidade de Porto Alegre – RS, marcada para o dia 31 de maio de 2015, até ulterior decisão da Comissão Executiva Nacional.

Art. 2º Suspender a participação dos Delegados e Suplentes à Convenção Estadual do PSDB do Rio Grande do Sul, marcada para o dia 14 de junho de 2015, eleitos nas Convenções do PSDB nos municípios de Caxias do Sul, São Leopoldo, Santa Maria e Dom Pedrito, bem como dos eleitos Delegados e Suplentes em todas as Convenções Zonais do município de Porto Alegre.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 29 de maio de 2015.


Deputado Federal BRUNO ARAÚJO
Vice-Presidente Nacional do PSDB